

Fortaleza, 02 de setembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

Prezado (a) Senhor (a),

Realizando análise do pedido de Licença Ambiental Prévia – LP objeto do **Processo nº 2020005003_PD**, para Parcelamento do Solo de uma gleba privada localizada na Avenida Vaqueiro nº 139, informo que foram identificadas pendências a serem sanadas para continuidade do trâmite processual, cuja documentação está listada abaixo:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

1. Anexar Plantas: Prancha 01/02 – Levantamento Planimétrico e Prancha 02/02 do Projeto de Parcelamento com carimbo datado em 11/12/2019 conforme aprovada na AOP 2ª Fase.

NOTA EXPLICATIVA:

i) *CONFORME INFORMADO NO ITEM 7 – CONCLUSÃO DA AOP – PARECER COMUNICADO N° 169/2019 Processo N° 2338/2019..*

2. Anexar matrículas retificadas conforme solicitado na Análise de Orientação Prévia – AOP aprovada pela Célula de Diretrizes Urbanas – CEDUR/COURB no Parecer/Comunicado nº169/2019 – Processo N° 2338/2019.

NOTA EXPLICATIVA:

i) *AOP ITEM 5 – PARCELAMENTO – 5.2. DAS ÁREAS PÚBLICAS IDENTIFICAMOS QUE A ANÁLISE DE ORIENTAÇÃO PRÉVIA – AOP CONSIDERA QUE AS DIMENSÕES DOS TERRENOS RELATADOS NAS MATRÍCULAS TÊM ÁREA RESULTANTE DE 105.296,81M², SENDO INFERIOR AO RESULTADO APONTADO NAS NOVES MATRÍCULAS QUE É DE 115.957,41M². LOGO, PARA ETAPAS POSTERIORES, SERÁ NECESSÁRIO RETIFICAÇÃO DAS ÁREAS DOS DOCUMENTOS CARTORIAIS.*

ii) *AOP ITEM 8 – “REALIZAR A RETIFICAÇÃO DAS ÁREAS INDICADAS NOS DOCUMENTOS CARTORIAIS PARA QUE POSTERIORMENTE POSSAM SER PROTOCOLADOS JUNTO A ESTA SECRETARIA OS PROCESSOS REFERENTES AO SETOR DE LICENCIAMENTO QUE SÃO:*

- 8.1 - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP);*
- 8.2 - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI);*
- 8.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO;*
- 8.4. - APROVAÇÃO DEFINITIVA DO LOTEAMENTO.”*

OBS. AS MATRÍCULAS ANEXADAS AO PROCESSO DE LP SÃO AS MESMAS DO PROCESSO N° 2838/2019 – AOP (DATAGED).

OBSERVAÇÕES:

1 - Os documentos e/ou informações solicitadas a cima deverão ser anexados pelo requerente na aba “documentos” da plataforma do Licenciamento Digital no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, sob pena de indeferimento do processo, resultando em seu consequente arquivamento, conforme artigo 57 da lei complementar nº 208/2015, alterada pela lei complementar nº 235/2017;

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO

AV. DEP. PAULINO ROCHA, 1343 – CAJAZEIRAS – CEP: 60864-311 – FORTALEZA-CE
FONE: 85 3452-6915/6916 FAX: 3253-3911



2 - Havendo dúvidas quanto à notificação, solicitamos marcar agendamento na aba "Dados do processo" da plataforma do Licenciamento Digital. Em virtude das medidas adotadas por conta da pandemia causada pelo Covid-19, entraremos em contato por telefone no momento do agendamento.

3 – Procedimentos adotados por esta Célula de Licenciamento Ambiental (CELAM) acerca do desarquivamento, sob pena de ser liminarmente indeferido: processo de licença em que a vistoria tenha sido realizada há no máximo 6 (seis) meses e o indeferimento/arquivamento há no máximo 2 (dois) meses; e a documentação solicitada na última notificação, a qual deu origem ao arquivamento, esteja completa e correta.

Atenciosamente,

WALDE OLIVEIRA FILHO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA 7272-D
CELAM/SEUMA/PMF

IVAN CARVALHO
ARTICULADOR NUNE
CELAM / SEUMA / PMF

AMANDA RIBEIRO
GERENTE/ARTICULADOR NUNE
CELAM / SEUMA / PMF

